



## Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.307 )

### Quadro 4

#### Vagas para Veículos por Usos e Atividades

RESIDENCIAL		
CATEGORIA	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO
Unifamiliar	Até 100m <sup>2</sup>	1 vaga por unidade
	Acima de 100m <sup>2</sup>	2 vagas por unidade
Multifamiliar horizontal	Acima de 70m <sup>2</sup>	2 vagas por unidade
Multifamiliar vertical	Até 75m <sup>2</sup>	1 vaga por unidade
	Acima de 75m <sup>2</sup> e até 150m <sup>2</sup>	2 vagas por unidade
	Acima de 150m <sup>2</sup> e até 250m <sup>2</sup>	3 vagas por unidade
	Acima de 250m <sup>2</sup>	4 vagas por unidade

COMERCIAL			
USOS/ ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	ÁREAS PARA CARGA E DESCARGA DENTRO DO LOTE	OBSERVAÇÕES
Comércio varejista	1 vaga/ 100m <sup>2</sup> de área útil	10% da área em ZM 1, ZM 2 e áreas de saturação viária	Isento nos imóveis tombados ou inventariados
Comércio atacadista	1 vaga/ 200m <sup>2</sup> de área útil e mínimo de 2 vagas	10% da área em ZM 1, ZM 2 e áreas de saturação viária, e no mínimo 50 m <sup>2</sup>	Reserva de 20% das vagas no estacionamento p/ veículos de carga
Centro comercial ou shopping center	1 vaga/ 20m <sup>2</sup> de área edificada de loja + circulação de uso coletivo	10% da área em ZM 1, ZM 2 e áreas de saturação viária	De 4000m <sup>2</sup> a 8000m <sup>2</sup> de área edificada, obrigatórias 3 vagas para embarque/ desembarque de passageiros; Acima de 8000 m <sup>2</sup> de área edificada, obrigatórias 4 vagas para embarque/ desembarque de passageiros.
Supermercado ou hipermercado	1 vaga/ 20m <sup>2</sup> de área edificada de exposição e venda	10% da área em ZM 1, ZM 2 e áreas de saturação viária	



## Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.308 )

SERVIÇOS			
USOS/ ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENT O	ÁREAS PARA CARGA E DESCARGA	OBSERVAÇÕES
Serviços	1 vaga/ 150m <sup>2</sup> de área útil	10% da área em ZM 1, ZM 2 e áreas de saturação viária, e no mínimo 50 m <sup>2</sup>	Isento nos imóveis tombados ou inventariados
Restaurantes, bares e similares	1 vaga/ 10m <sup>2</sup> de área de atendimento ao público		Isento nos imóveis tombados ou inventariados
Hotéis e similares	1 vaga/ 6 unidades de alojamento	No mínimo 50 m <sup>2</sup> de área	acrescida 1 vaga/ 4 unidades de alojamento, caso possua centro de convenções c/ capacidade superior a 250 lugares; p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 5 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo
Escola de ensino infantil, fundamental ou médio	1 vaga/ 150m <sup>2</sup> de área útil		p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 6 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo
Escola superior, técnico- profissional ou cursos diversos	1 vaga/ 25m <sup>2</sup> de área edificada de sala de aula.		p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 6 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo



## Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.309 )

SERVIÇOS			
Hospital ou pronto-socorro	1 vaga/ 75m <sup>2</sup> de área útil	10% da área em ZM1, ZM 2 e áreas de saturação viária	Reserva de área correspondente a 3% das vagas obrigatórias para veículos de serviços; p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 6 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo
Auditório, cinema, teatro ou centro de eventos	1 vaga/ 5 lugares		p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 6 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo
Clube de recreação	1 vaga/ 100m <sup>2</sup> de área útil		
Estádio ou ginásio de esporte	1 vaga/ 10 lugares		p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 6 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo
Igreja ou templo	1 vaga/ 10 lugares		
Depósitos em geral	1 vaga/ 200m <sup>2</sup> de área útil e mínimo de 2 vagas	10% da área em ZM1, ZM 2 e áreas de saturação viária , e no mínimo 50 m <sup>2</sup>	Reserva de 20% das vagas no estacionamento p/ veículos de carga



## Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.310 )

INDUSTRIAL			
USOS/ ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	ÁREAS PARA CARGA E DESCARGA	OBSERVAÇÕES
Indústria	1 vaga/ 150m <sup>2</sup> de área útil	10% da área em ZM 1, ZM 2 e áreas de saturação viária, e no mínimo 50 m <sup>2</sup>	Isento nos imóveis tombados ou inventariados Nos casos, de comércio associado à indústria, o número de vagas deverá ser duplicado Reserva de 20% das vagas no estacionamento p/ veículos de carga